

Lei nº 72 de 31 de outubro de 1952

Assunto: Anterior realização de estudos técnicos das condições locais e abas crédito especial.

A Câmara Municipal de Est. va deuta e encorajando a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o fonecio do Município autorizado a mandar proceder a estudos técnicos especializados, por profissional competente, das possibilidades de produção de energia elétrica pelos quedos de águas localizados no Município;

Parágrafo único. Os estudos serão realizados com a finalidade de, caso as condições sejam favoráveis, ser construída uma usina hidro-elétrica, para abastecimento do Município;

Art. 2º Para o cover ós despesas resultantes da execução da presente lei, fica aberto um crédito especial no orçamento vigente e de 1953, até a importância de cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros);

Art. 3º - Revogados as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Além do portante, a todos as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que os cumpram e foveam cumprir, tão intimamente como se

do se contém.

Todo no Prefeitura Municipal de Est. Co.,
em 31 de outubro de 1952

O Prefeito: Gabriel José da Rosa Filho
O Secretário: José Joaquim - Pereira ✓